



JORNAL OFICIAL

DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Criado pela LEI Nº 95/60, de 11/10/1990

São José do Bonfim, 21 de junho de 2018

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
PODERES CONSTITUÍDOS

Rosalba Gomes da Nóbrega: Prefeita
George Trindade de Souto: Vice-Prefeito
Rogério Perônico Bezerra: Presidente da Câmara Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Lei nº 591/2018

De 20 e junho de 2018.

**ACRESCENTAR OS INCISOS
XXIII E XXIV NO ARTIGO 10º
DA LEI MUNICIPAL
COMPLEMENTAR Nº 02/2017,
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a introduzir os
incisos XXIII e XXIV no artigo 10º da Lei Municipal Complementar
02/2017, com as seguintes redações:**

O Inciso XXIII – Fazer funcionar a movimentação financeira da Secretária Municipal da Educação, deste município, sendo de responsabilidade da movimentação bancária, seja mediante autorização eletrônica de movimentos de recursos, ou mesmo por meio e cheques ou saques, com assinatura eletrônica ou física do Prefeito (a) em conjunto com o (a) Secretário (a) da Educação Municipal, sendo que a Secretária Municipal de Educação terá o CNPJ, próprio.

INCISO XXIV - Assegura ao gestor (a), abertura de Conta Bancária única, específica, no Banco do Brasil S.A. ou na Caixa Econômica Federal, com objetivo de movimentar os recursos do FUNDEB, observando os Artigos: 1º, 2º incisos e parágrafos e o 3º, da Portaria Conjunta Nº 2, de 15 de janeiro de 2018, da Secretária do Tesouro Nacional, em conjunto com o FNDE.

Art. 2º -A introdução dos incisos XXIII e XXIV, no artigo 10º da Lei Municipal Complementar 02/2017, será realizado tão logo seja esta Lei sancionada e publicada, derroçando a Lei Complementar 02/2017, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, Estado da Paraíba, 21 de junho de 2018.


Rosalba Gomes da Nóbrega
Prefeita Constitucional